

Sumário { Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!



Municípios

Prefeitura Municipal de Ampére	02
Prefeitura Municipal de Barracão	19
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares.....	20
Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu	23
Prefeitura Municipal de Mangueirinha.....	27
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste	30
Prefeitura Municipal de Pranchita.....	31
Prefeitura Municipal de São João.....	32
Prefeitura Municipal de Verê	33

Consórcios

Consórcio intermunicipal da fronteira - Cif	35
---	----

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

DECRETO Nº 047/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
CONSIDERANDO o falecimento do servidor JORCELI ALQUELAU DA SILVA, ocorrido no dia 03 de agosto, que em vida, prestou grandes serviços ao Município de Ampére, como pedreiro e cidadão comprometido junto a Secretaria de Obras e Urbanismo;
DECRETA
Art. 1º – LUTO OFICIAL no Município de Ampére, por 03 (três) dias, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr.Jorceli Alquelau da Silva, servidor deste município desde 1995.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 05 de agosto de 2024.
ANTONIO DEOTTI NETO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
DISNEI LUQUINI - PREFEITO MUNICIPAL

Cod434936

PORTARIA Nº 320/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
Art. 1º–INTERROMPER a pedido da servidora Elza Camin matrícula nº 1592 a Licença para Atividade Política, concedida pela Portaria nº 284/2024.
Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para produzir os efeitos a partir de 05/08/2024.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 05 de agosto de 2024.
DISNEI LUQUINI - PREFEITO
Registre-se e Publique-se:
Antonio Deotti Neto - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod434937

PORTARIA Nº 321/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
Art.1º–EXONERAR a pedido, a servidora Edna Jahn Machado Matrícula nº 2544, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil – Processo Seletivo Simplificado, conforme Lei nº 2147/2023.
Art.2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de agosto de 2024.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 05 de agosto de 2024.
DISNEI LUQUINI - PREFEITO
Registre-se e Publique-se:
Antonio Deotti Neto - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod434939

PORTARIA Nº 322/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
Art. 1º–CONCEDER 07 (sete) dias consecutivos de Licença para Casamento, conforme prevê o artigo 128, inciso III, letra “a”, da Lei Municipal nº 1807/2018, à servidora abaixo relacionada:

Servidora	Período
DAIANE GURGEL WURLITZER	14/08/2024 a 20/08/2024

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos de 14/08/2024.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 05 de agosto de 2024.
DISNEI LUQUINI - PREFEITO
Registre-se e Publique-se:
Antonio Deotti Neto - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod434965

PORTARIA Nº 323/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
Art. 1º–INTERROMPER a pedido da servidora Marli Gehlen Motta matrícula nº 1611 a Licença para Atividade Política, concedida pela Portaria nº 284/2024.
Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para produzir os efeitos a partir de 06/08/2024.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 05 de agosto de 2024.
DISNEI LUQUINI - PREFEITO
Registre-se e Publique-se:
Antonio Deotti Neto - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod434966

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº 2235/2024.
Servidor: Ademar Vit,
Matricula: 2140
Quantidade: 02(duas) diárias.
Valor Total: 691,40 (seiscentos e noventa e um reais e quarenta centavos).
conforme cronograma a baixo:
Destino/Local: GUARAPUAVA E CURITIBA –PR
Motivo transporte pacientes
Data e hora de saída: 03/08/2024 às 22h00
Data e hora de retorno: 05/08/2024 às 23h00
Veículo: SFL 4 A92
BRUNA LUQUINI MAZZUCO - Secretária de Saúde

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº 2235/2024.
Servidor: Eliassandro Marcos Delani,
Matricula: 2365
Quantidade: 01(uma) diária.
Valor Total: 345,70 (trezentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos).
conforme cronograma a baixo:
Destino/Local: GUARAPUAVA-PR
Motivo transporte paciente
Data e hora de saída: 05/08/2024 às 22h00
Data e hora de retorno: 06/08/2024 às 23h00
Veículo: SER-7193
BRUNA LUQUINI MAZZUCO - Secretária de Saúde

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº 2235/2024.
Servidor: José Sinhuk Pires,
Matricula: 1992
Quantidade: 01(uma) diária.
Valor Total: 345,70 (trezentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos).
conforme cronograma a baixo:
Destino/Local: GUARAPUAVA–PR
Motivo transporte paciente
Data e hora de saída: 03/08/2024 às 22h00
Data e hora de retorno: 04/08/2024 às 23h00
Veículo: BES-2G48
BRUNA LUQUINI MAZZUCO - Secretária de Saúde

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº 2235/2024.
Servidor: Octávio Mazzuco,
Matricula: 1693
Quantidade: 01(uma) diária.
Valor Total: 345,70 (trezentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos).
conforme cronograma a baixo:
Destino/Local: CURITIBA–PR
Motivo transporte paciente
Data e hora de saída: 05/08/2024 às 22h00
Data e hora de retorno: 06/08/2024 às 23h00
Veículo: SFL – 4 A92
BRUNA LUQUINI MAZZUCO - Secretária de Saúde

Cod434963

EXTRATO DE DIARIA			
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE AMPÉRE–AMPEREPREVI			
Nome	ANDREIA BADIA - matrícula 2291		
Função	Diretora Executiva		
Destino	Foz do Iguaçu–PR		
Motivo	22º Congresso Previdenciário da APEPREV e 1º Seminário. Intern. De Previdência		
Meio de transporte	Van/Carro		
Saída	14/08/2024 às 07h00min	Retorno	16/08/2024 às 17:00 hs
Nº de Diárias	02 (Duas)		
Valor da diária	Valor Total R\$ 691,40 (seiscentos e noventa e um reais e quarenta centavos)		
ANDRÉIA BADIA Diretora Executiva	MAICON PEDRO PINTO Presidente do Conselho de Administração AMPEREPREVI		

EXTRATO DE DIARIA			
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE AMPÉRE–AMPEREPREVI			
Nome	DEIVID MORA MACHADO– matrícula 1990		
Função	Técnico Administrativo / Conselho Deliberativo RPPS.		
Destino	Foz do Iguaçu–PR		
Motivo	22º Congresso Previdenciário da APEPREV e 1º Seminário. Intern. De Previdência		

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 06 de Agosto de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3168

Página 3 / 035

Meio de transporte	Van/Carro		
Saída	14/08/2024 às 07h00min	Retorno	16/08/2024 às 17:00 hs
Nº de Diárias	02 (Duas)		
Valor da diária	Valor Total R\$ 691,40 (seiscentos e noventa e um reais e quarenta centavos)		
ANDRÉIA BADIA Diretora Executiva	MAICON PEDRO PINTO Presidente do Conselho de Administração AMPEREPREVI		

EXTRATO DE DIARIA			
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE AMPÉRE-AMPEREPREVI			
Nome	IRACEMA DE LOURDES CARVALHO		
Função	Professora Aposentada Ampereprevi / Conselheira Fiscal RPPS		
Destino	Foz do Iguaçu-PR		
Motivo	22º Congresso Previdenciário da APEPREV e 1º Seminário. Intern. De Previdência		
Meio de transporte	Van/Carro		
Saída	14/08/2024 às 07h00min	Retorno	16/08/2024 às 17:00 hs
Nº de Diárias	02 (Duas)		
Valor da diária	Valor Total R\$ 691,40 (seiscentos e noventa e um reais e quarenta centavos)		
ANDRÉIA BADIA Diretora Executiva	MAICON PEDRO PINTO Presidente do Conselho de Administração AMPEREPREVI		

EXTRATO DE DIARIA			
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE AMPÉRE-AMPEREPREVI			
Nome	MARIZETE CELIA DE BASTIANI CICHOCKI		
Função	Aposentada Ampereprevi / Conselheira Deliberativa RPPS		
Destino	Foz do Iguaçu-PR		
Motivo	22º Congresso Previdenciário da APEPREV e 1º Seminário. Intern. De Previdência		
Meio de transporte	Van/Carro		
Saída	14/08/2024 às 07h00min	Retorno	16/08/2024 às 17:00 hs
Nº de Diárias	02 (Duas)		
Valor da diária	Valor Total R\$ 691,40 (seiscentos e noventa e um reais e quarenta centavos)		
ANDRÉIA BADIA Diretora Executiva	MAICON PEDRO PINTO Presidente do Conselho de Administração AMPEREPREVI		

EXTRATO DE DIARIA			
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE AMPÉRE-AMPEREPREVI			
Nome	RUDINETE BIALESKI – matrícula 678		
Função	Auxiliar de Secretária / Conselho Fiscal RPPS.		
Destino	Foz do Iguaçu-PR		
Motivo	22º Congresso Previdenciário da APEPREV e 1º Seminário. Intern. De Previdência		
Meio de transporte	Van/Carro		
Saída	14/08/2024 às 07h00min	Retorno	16/08/2024 às 17:00 hs
Nº de Diárias	02 (Duas)		
Valor da diária	Valor Total R\$ 691,40 (seiscentos e noventa e um reais e quarenta centavos)		
ANDRÉIA BADIA Diretora Executiva	MAICON PEDRO PINTO Presidente do Conselho de Administração AMPEREPREVI		

EXTRATO DE DIARIA			
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE AMPÉRE-AMPEREPREVI			
Nome	GIOVANA FACCHI PARISOTTO – matrícula APOSENTADA		
Função	APOSENTADA / Conselho de Administração RPPS.		
Destino	Foz do Iguaçu-PR		
Motivo	22º Congresso Previdenciário da APEPREV e 1º Seminário. Intern. De Previdência		
Meio de transporte	Van/Carro		
Saída	14/08/2024 às 07h00min	Retorno	16/08/2024 às 17:00 hs
Nº de Diárias	02 (Duas)		
Valor da diária	Valor Total R\$ 691,40 (seiscentos e noventa e um reais e quarenta centavos)		
ANDRÉIA BADIA Diretora Executiva	MAICON PEDRO PINTO Presidente do Conselho de Administração AMPEREPREVI		

EXTRATO DE DIARIA			
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE AMPÉRE-AMPEREPREVI			
Nome	CLADIS EDINEIA GODINHO GAIESKI – matrícula 1242		
Função	Professora / Conselho Deliberativo RPPS.		
Destino	Foz do Iguaçu-PR		
Motivo	22º Congresso Previdenciário da APEPREV e 1º Seminário. Intern. De Previdência		
Meio de transporte	Van/Carro		
Saída	14/08/2024 às 07h00min	Retorno	16/08/2024 às 17:00 hs
Nº de Diárias	02 (Duas)		
Valor da diária	Valor Total R\$ 691,40 (seiscentos e noventa e um reais e quarenta centavos)		
ANDRÉIA BADIA Diretora Executiva	MAICON PEDRO PINTO Presidente do Conselho de Administração AMPEREPREVI		

EXTRATO DE DIARIA			
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE AMPÉRE-AMPEREPREVI			
Nome	ANDERSON SOTORIVA – matrícula 1922		
Função	Motorista – Presidente Conselho Fiscal RPPS.		
Destino	Foz do Iguaçu-PR		
Motivo	22º Congresso Previdenciário da APEPREV e 1º Seminário. Intern. De Previdência		
Meio de transporte	Van/Carro		
Saída	14/08/2024 às 07h00min	Retorno	16/08/2024 às 17:00 hs
Nº de Diárias	02 (Duas)		

Valor da diária	Valor Total R\$ 691,40 (seiscentos e noventa e um reais e quarenta centavos)		
ANDRÉIA BADIA Diretora Executiva	MAICON PEDRO PINTO Presidente do Conselho de Administração AMPEREPREVI		

EXTRATO DE DIARIA			
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE AMPÉRE-AMPEREPREVI			
Nome	ELIZETE MASSOLO – Aposentada.		
Função	Conselho Fiscal – Ampereprevi - Servidora Aposentada		
Destino	Foz do Iguaçu-PR		
Motivo	22º Congresso Previdenciário da APEPREV e 1º Seminário. Intern. De Previdência		
Meio de transporte	Van/Carro		
Saída	14/08/2024 às 07h00min	Retorno	16/08/2024 às 17:00 hs
Nº de Diárias	02 (Duas)		
Valor da diária	Valor Total R\$ 691,40 (seiscentos e noventa e um reais e quarenta centavos)		
ANDRÉIA BADIA Diretora Executiva	MAICON PEDRO PINTO Presidente do Conselho de Administração AMPEREPREVI		

EXTRATO DE DIARIA			
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE AMPÉRE-AMPEREPREVI			
Nome	SALETE OLEIAS BARBIERI – matrícula 205		
Função	Auxiliar Administrativo / Conselho de Administração RPPS.		
Destino	Foz do Iguaçu-PR		
Motivo	22º Congresso Previdenciário da APEPREV e 1º Seminário. Intern. De Previdência		
Meio de transporte	Van/Carro		
Saída	14/08/2024 às 07h00min	Retorno	16/08/2024 às 17:00 hs
Nº de Diárias	02 (Duas)		
Valor da diária	Valor Total R\$ 691,40 (seiscentos e noventa e um reais e quarenta centavos)		
ANDRÉIA BADIA Diretora Executiva	MAICON PEDRO PINTO Presidente do Conselho de Administração AMPEREPREVI		

Cod434964

DECRETO Nº 46/2024

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DO CENSO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E SEUS RESPECTIVOS DEPENDENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 67, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento de importante ferramenta informatizada de Gestão Previdenciária de dados cadastrais, funcionais e financeiros, dos servidores públicos ativos, inativos e seus respectivos dependentes, vinculados ao Instituto de Previdência do Município de Ampére – AMPEREPREVI;

CONSIDERANDO o Art. 3º e 9º da Lei nº. 10.887/2004 de 18 de junho de 2004;

CONSIDERANDO a necessidade de obter o armazenamento dos dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores ativos efetivos, inativos vinculados ao Instituto de Previdência do Município de Ampére – AMPEREPREVI, bem como dos seus respectivos dependentes para fins de construção de um banco de dados para o Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regime Próprio de Previdência Social – CNIS/RPPS visando à melhor gestão do RPPS como, também, a realização de todos os estudos relativos à consecução do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS - do Município de Ampére-PR, em atenção ao disposto no Art. 40, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade da criação de uma base de dados capaz de atender às demandas para realização das avaliações atuariais conforme determina o art. 47 da Portaria MTP nº 1.467/2022 do Ministério de Previdência Social;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de estabelecer critérios e uniformizar procedimentos para a realização do censo previdenciário dos servidores ativos e inativos e respectivos dependentes do Prefeitura Municipal de Ampére, Autarquia e Câmara de Vereadores.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos, nos termos deste Decreto, as normas e procedimentos para a realização do Censo Previdenciário, Cadastral, Funcional e Financeiros, dos Servidores ativos e inativos e respectivos dependentes, vinculados ao Instituto de Previdência do Município de Ampére – AMPEREPREVI.

Rua Maringá, 279 – Centro – Fone: (46) 3547.1122 - CEP 85.640-000 Ampére - Paraná
CNPJ: 77.817.054/0001-79 – <http://www.ampere.pr.gov.br> - Email: adm@ampere.pr.gov.br



§1º Os servidores ativos efetivos terão o prazo compreendido entre **19/08/2024 à 25/09/2024** para a **realização do agendamento, escolha de** (dia/horário), através do endereço eletrônico (internet): <https://nuvem.agendacenso.com.br/ampereprevi> sendo o agendamento fase prévia e obrigatória para realização do atendimento presencial referente ao recadastramento dos aludidos servidores/segurados, bem como dos seus respectivos dependentes.

§2º O agendamento determinará a data e horário em que o servidor/segurado irá realizar o seu recenseamento.

§3º Findo o prazo estipulado no primeiro parágrafo, não haverá prazo de prorrogação para a realização do agendamento, ficando determinado que nenhum atendimento presencial referente ao recenseamento será realizado sem o prévio agendamento.

§4º Os servidores ativos, aposentados e pensionistas, vinculados ao Instituto de Previdência do Município de Ampére - AmperePrevi, que previamente realizarem o agendamento eletrônico e escolherem a data, o horário e o local de atendimento presencial terão o período compreendido entre os dias **28/08/2024 a 25/09/2024** para a **realização do recenseamento, devendo comparecer ao local escolhido para o atendimento presencial munidos de seus documentos (vide Anexo I)** e realizar o recadastramento previdenciário.

§5º Para os servidores lotados ou residentes fora do Município de Ampére-PR, ou em situação funcional de cessão, poderão realizar o seu recenseamento (auto cadastramento) no formato online, através do mesmo link disponibilizado para agendamento, pelo período de **26/09/2024 à 27/09/2024**.

§6º Os servidores/segurados ativos efetivos que não se cadastrarem no prazo determinado **terão as suas remunerações/proventos SUSPENSOS** pela Prefeitura Municipal de Ampére/PR e Câmara Municipal de Ampére-PR e somente serão restabelecidas, após a devida regularização.

Art. 2º. Para fins de atualização do cadastro será obrigatória a apresentação das documentações elencadas no anexo I deste Decreto.

Art. 3º. É de responsabilidade dos órgãos de Recursos Humanos da Administração direta, indireta, fundacional, autárquica do Município de Ampére/PR, fornecer documentos funcionais e financeiros para os SEGURADOS e para o SUPERVISOR DO PROJETO (empresa contratada) que deles necessitarem para o cumprimento deste Decreto.

Rua Maringá, 279 – Centro – Fone: (46) 3547.1122 - CEP 85.640-000 Ampére - Paraná
CNPJ: 77.817.054/0001-79 – <http://www.ampere.pr.gov.br> - Email: adm@ampere.pr.gov.br



Art. 4º. Com o objetivo de alcançar toda a massa a ser recenseada de servidores, aposentados e pensionistas, o atendimento presencial ocorrerá em **4 (quatro) polos** a ser agendado pelo servidor, no ato do agendamento on-line a citar:

- a) **Escola Municipal José Arnaldo Dresch:** Rua Erechim, nº 343 - Bairro Rondinha.
Período: 28/08 à 30/08/2024
Horário: das 08h às 17h.
Servidores lotados:
- ✓ Escola Municipal José Arnaldo Dresch;
 - ✓ Divisão de Maquinas / Serviços / Rodoviário e Urbanismo;
 - ✓ Escola Rural Municipal Arnaldo Busato - Água Boa Vista;
 - ✓ Escola Rural Municipal Dom João VI - São Salvador.
- b) **Escola Municipal Professor Leopoldo De Witt:** Rua Alexandria, nº 88 - Bairro Nossa Senhora das Graças.
Período: 02/09 a 06/09/2024.
Horários: 02/09 das 13h às 17h;
03/09 a 05/09 das 08h às 17h;
06/09 das 08h as 12h.
Servidores Lotados:
- ✓ PSF Nossa Senhora das Graças;
 - ✓ Secretária de Cultura;
 - ✓ Escola Municipal Professor Leopoldo de Witt;
 - ✓ Escola Rural Municipal São Paulo;
 - ✓ Escola Municipal João Bento do Couto;
 - ✓ PSF Nossa Senhora Aparecida - Colina Verde;
 - ✓ Centro Municipal de Educ. Infantil Anjo da Guarda.
- c) **Escola Municipal Dr. Caetano Munhoz da Rocha:** Rua Souza Naves, nº 1086 - Bairro São Francisco.
Período: 09/09 à 16/09/2024.
Horários: 09/09 a 15/09 das 08h às 17h;
16/09 das 08h às 12h.
Servidores Lotados:
- ✓ Creche PernaLonga
 - ✓ Biblioteca Municipal
 - ✓ Escola Municipal Dr. Caetano M. da Rocha
 - ✓ PSF Santa Monica
 - ✓ PSF Vargem Bonita
 - ✓ Escola Mun. Nerci Potrick

Rua Maringá, 279 – Centro – Fone: (46) 3547.1122 - CEP 85.640-000 Ampére - Paraná
CNPJ: 77.817.054/0001-79 – <http://www.ampere.pr.gov.br> - Email: adm@ampere.pr.gov.br



- ✓ Creche Pequeno Príncipe
- ✓ Creche São Francisco

d) **Câmara de Vereadores de Ampére:** Rua Maringá, nº 274 – Centro;

Período: 17/09 a 25/09/2024.

Horário: das 08h às 17h.

Servidores Lotados

- ✓ Administrativo da Prefeitura e Câmara de Vereadores;
- ✓ Secretária de Educação;
- ✓ Posto de Saúde Centro e Farmácia;
- ✓ Secretaria de Assistência Social;
- ✓ Agência do Trabalhador/Detran/Segurança do Trabalho;
- ✓ Secretaria de Agricultura;
- ✓ Transporte Escolar(Motoristas);
- ✓ Posto de Brigada Comunitaria;
- ✓ Secretaria de Esporte;
- ✓ Ampereprevi;
- ✓ Aposentados/Inativos do AmpérePrevi.

§1º Os servidores/segurados impossibilitados de comparecerem no polo de atendimento por recomendação médica e devidamente comprovados por **Atestado Médico ou Laudo Médico**, o Censo Previdenciário deverá ser realizado na sua residência, desde que realize **prévia solicitação**, através do **mesmo link disponibilizado para agendamento**, pelo período de **19/08/2024 e 20/09/2024**.

As solicitações passarão por validação e será agendada e realizada pela empresa contratada pelo período de **21/09/2024 e 24/09/2024**, onde a visita será realizada por pessoa contratada pela empresa prestadora de serviço, devidamente identificada com credencial de recenseador, desde que seja residente na cidade de Ampére-PR.

§2º Para os dependentes dos servidores ativos, menores de 18 (dezoito) anos de idade, será obrigatória a apresentação de todos os documentos relacionados no anexo I deste Decreto. Exigir-se-á nos casos necessários Termo de Curatela – Termo de Tutela - Termo de Guarda.

§3º Para fins do Censo Previdenciário será obrigatória a presença dos titulares no posto de atendimento, munidos dos documentos originais ou das respectivas cópias legíveis, de acordo com a situação e relação detalhada no anexo I deste Decreto.

§4º O processo individual do censo somente poderá ser iniciado mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste decreto.

Rua Maringá, 279 – Centro – Fone: (46) 3547.1122 - CEP 85.640-000 Ampére - Paraná
CNPJ: 77.817.054/0001-79 – <http://www.ampere.pr.gov.br> - Email: adm@ampere.pr.gov.br



§5º Os servidores efetivos ativos, vinculados ao Instituto de Previdência do Município de Ampére – AmperePrevi, são pessoalmente responsáveis pela veracidade das informações que prestarem aos recenseadores, no âmbito do Censo Previdenciário 2024.

Art. 6º. Os órgãos e entidades da administração direta, indireta, fundacional e autárquica do Município de Ampére/PR, deverão participar, no âmbito de suas respectivas competências, da execução do Censo Previdenciário, inclusive facilitando a divulgação, e atendendo, no que lhes couber, ao disposto neste Decreto, bem como sendo diligentes nas respostas às consultas e solicitações apresentadas pelo Instituto de Previdência do Município de Ampére – AmperePrevi.

Art. 7º. As informações e orientações referentes ao Censo Previdenciário dos servidores públicos municipais ativos, aposentados e seus dependentes poderão ser obtidas no e-mail: contato@sulprevconsultoria.com.br, Telefone (46-35472798) e WhatsApp: 47-98880-6583.

Art. 8º. O Instituto de Previdência do Município de Ampére – AmperePrevi, por intermédio de sua Diretoria Executiva, fica autorizada a expedir os atos normativos complementares que venham a ser necessários à plena execução deste Decreto.

Art. 9º. Para atendimento ao disposto no caput ficam aprovados os modelos anexos a este Decreto.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE-PR, 02 de Agosto de 2024.

**DISNEI LUQUINI
PREFEITO MUNICIPAL**

**ANTONIO DEOTTI NETO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Maringá, 279 – Centro – Fone: (46) 3547.1122 - CEP 85.640-000 Ampére - Paraná
CNPJ: 77.817.054/0001-79 – <http://www.ampere.pr.gov.br> - Email: adm@ampere.pr.gov.br



ANEXO I – SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS.

- ✓ RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O RECENSEAMENTO
- ✓ DO MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR.
- ✓
- ✓ TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER ORIGINAIS OU CÓPIAS LEGÍVEIS
- ✓
- ✓ **1. Cadastro de Pessoa Física – CPF**, poderá conter em outro documento;
- ✓ 2. Documento de Identificação Oficial com Foto sendo aceito:
 - ✓ a) Carteira de Identidade - RG;
 - ✓ b) Carteira Profissional (Exemplo: Militar, Conselho de Classe Profissional).
 - ✓ c) Carteira Nacional de Habilitação – CNH (dentro do prazo de validade);
- ✓ **Importante:** Serão aceitos os documentos de Identificação Oficial com Foto apresentados, desde que contenham informações do RG (número, órgão expedidor e data de expedição)
- ✓ 3. RNM – Registro Nacional Migratório, em caso de servidor estrangeiro;
- ✓ 4. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, podendo ser digital.
- ✓ **5. Título de Eleitor, E-título ou Certidões Eleitorais.** Com idade entre 18 a 69 anos (idade superior a 70 anos, não será obrigatório apresentar o Título de Eleitor);
- ✓ 6. Comprovação Civil de acordo com o estado civil, podendo ser:
 - ✓ a) Solteiro(a): Certidão de Nascimento;
 - ✓ b) Casado(a): Certidão de Casamento;
 - ✓ c) Viúvo(a): Certidão de Casamento + Certidão de Óbito ou Certidão de Casamento averbado com o Óbito;
 - ✓ d) Divorciado(a): Certidão de Casamento + Certidão de Divórcio ou Certidão de casamento averbado com divórcio;
 - ✓ e) Separado(a) Judicial: Certidão de Casamento + Certidão de Separação Judicial ou Certidão de casamento averbado com separação judicial;
 - ✓ f) União Estável: Escritura Pública de União Estável ou Declaração de União Estável, neste caso a declaração deve vir acompanhada de Certidão Civil (Nascimento ou Casamento);
 - ✓ g) Separação de Fato: Certidão de Casamento + Declaração de Separação de Fato.
- ✓ **Importante:** As certidões civis deverão estar em bom estado de conservação, e as informações legíveis.
- ✓ **8. Comprovante de Residência** - Podendo ser faturas de água, luz, telefone, plano de saúde, internet e instituições bancárias, contendo data de emissão/mês referência, emitido em até 90 (noventa) dias. Comprovantes sem data, fora do prazo ou em nome de terceiro, que não seja o cônjuge ou companheiro (a) deverá preencher a Declaração de Residência em substituição ao comprovante.
- ✓ 9. Extrato Previdenciário do INSS - DETALHADO (CNIS - Cadastro Nacional de Informação Social):

Rua Maringá, 279 – Centro – Fone: (46) 3547.1122 - CEP 85.640-000 Ampére - Paraná
CNPJ: 77.817.054/0001-79 – <http://www.ampere.pr.gov.br> - Email: adm@ampere.pr.gov.br



- Poderá ser solicitado junto à agência do INSS; Poderá ser solicitado no autoatendimento do Banco do Brasil através da seguinte sequência: Menu Completo > Conta Corrente > Extrato > Extrato Diversos > Previdência Social;
- Poderá ser solicitado pelo Internet Banking da Caixa Econômica Federal através da seguinte sequência: Internet Banking > Serviço Cidadão > Extrato Previdenciário;
- Poderá ser solicitado pelo site: meu.inss.gov.br: Clique no botão "Entrar"; Clique no botão "Login" preencha as informações e clique em Cadastra-se; Preencha os dados pessoais e em seguida responda as perguntas sobre as contribuições; Guarde a senha provisória e faça login novamente com essa senha e cadastre uma nova senha e já estará apto a utilizar os serviços.
- ✓ **10. Certidão de tempo de contribuição - CTC**, emitida ou homologada pelo órgão previdenciário de outros entes federativos (**união, estados e municípios/RPPS**), ainda que já emitida anteriormente.
- ✓ **11. Holerite/Contracheque**, referente ao mês anterior da realização do censo previdenciário;
- ✓ 12. Declaração de acúmulo de cargo.
- ✓ **13. Laudo Médico ou documento comprobatório** - (Em caso de pessoa com Deficiência - PcD);
- ✓ 14. Termo de Posse ou Portaria de Nomeação;
- ✓ **15. Servidores cedidos deverão apresentar Ato Cessão** (Portaria, Decreto ou Publicação do Diário Oficial) e Declaração do Chefe imediato no órgão de exercício onde está trabalhando (se houver).
- ✓ **16. Servidores em vacância** deverão apresentar Publicação no Diário Oficial e/ou Ato de Nomeação do novo cargo.
- ✓ **17. Para servidores afastados com remuneração** (licença prêmio, Licença Maternidade e Auxílio doença) e **para servidores afastados sem remuneração**, apresentar o Ato de Concessão (portaria; laudo da perícia médica oficial) que comprove o afastamento e contracheque da última remuneração do cargo.
- ✓
- ✓ 18. Alistamento Militar (Certificado reservista) - sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos.
- ✓
- ✓ Procuração Pública Específica para o censo previdenciário quando se tratar de recenseamento por procuração, juntamente com:
 - a) Cadastro de Pessoa Física – CPF do procurador(a);
 - b) Documento de Identificação oficial com foto do procurador(a), sendo aceito:
 - Cédula de Identidade - RG;
 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
 - Carteira Profissional (Militar, Conselho Profissional).
- ✓

DEPENDENTES ATIVOS

Rua Maringá, 279 – Centro – Fone: (46) 3547.1122 - CEP 85.640-000 Ampére - Paraná
CNPJ: 77.817.054/0001-79 – <http://www.ampere.pr.gov.br> - Email: adm@ampere.pr.gov.br



- ✓ TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER ORIGINAIS OU CÓPIAS LEGÍVEIS
- ✓ São considerados dependentes: Filho(s) menor(es) de 18 anos, Cônjuge, Companheiro(a), Pai, Mãe (se inválidos), Menor Sob Guarda, Tutelado ou Curatelado com decisão definitiva ou provisória. Filho não emancipado de qualquer condição é considerado dependente até que tenha completado 18 anos ou caso seja inválido.
- ✓ 1. Cadastro de Pessoa Física – CPF, poderá conter em outro documento;
- ✓ 2. Documento Oficial com Foto do(s) Dependente(s) podendo ser aceito:
 - ✓ a) Carteira de Identidade - RG;
 - ✓ b) Carteira Profissional (Exemplo: Militar, Conselho de Classe Profissional)
 - ✓ c) CNH;
 - ✓ d) CTPS – podendo ser digital.
- ✓ Menores de 16 anos: poderão apresentar Certidão de Nascimento ou documento oficial com foto.
- ✓ 3. RNM – Registro Nacional Migratório, em caso de dependente estrangeiro;
- ✓ 4. Laudo Médico ou documento comprobatório (Em caso de dependente com Deficiência - PcD)
- ✓ 5. Termo de Curatela, Tutela ou Guarda, podendo ser aceito o Termo Definitivo ou Provisório quando se tratar de dependente curatelado, tutelado ou sob guarda, conforme sua situação.

ANEXO II – SERVIDORES APOSENTADOS AMPEREPREVI

- ✓ RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O RECENSEAMENTO DO MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR.
- ✓
- ✓ TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER ORIGINAIS OU CÓPIAS LEGÍVEIS
- ✓
- ✓
- 1. Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 2. Documento de Identificação (preferencialmente RG);
 - ✓ Porém, na falta deste poderá ser apresentado os seguintes documentos:
 - a. Carteira Nacional de Habilitação - CNH
 - b. Registro de Conselho Profissional
- ✓
- 3. Registro Nacional Migratório em caso de servidor estrangeiro - RNM;
- 4. Certidão de Nascimento, Casamento e União Estável, de acordo com o estado civil, podendo ser:
 - a. Solteiro(a): Certidão de Nascimento;
 - b. Casado(a): Certidão de Casamento;
 - c. Viúvo(a): Certidão de Casamento + Certidão de Óbito ou Certidão de Casamento averbado com o Óbito;

Rua Maringá, 279 – Centro – Fone: (46) 3547.1122 - CEP 85.640-000 Ampére - Paraná
CNPJ: 77.817.054/0001-79 – <http://www.ampere.pr.gov.br> – Email: adm@ampere.pr.gov.br



- ✓ Porém, na falta deste poderá ser apresentado os seguintes documentos:
 - ✓
 - a. Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
 - b. Registro de Conselho Profissional;
11. Registro Nacional Migratório em caso de servidor estrangeiro - RNM;
- ✓
 - ✓ Importante: Menores de 16 anos poderão apresentar a Certidão de Nascimento como documento oficial.
 - ✓
12. Laudo Médico em caso de dependente com deficiência - PCD;
13. Termo de Tutela, Curatela ou Guarda provisório/definitivo quando se tratar de dependentes tutelados, curatelados ou sob guarda

ANEXO III – PENSIONISTAS.

- ✓ RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O RECENSEAMENTO
 - ✓ DO MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR.
 - ✓
 - ✓
1. Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
2. Documento de Identificação (preferencialmente RG);
- ✓ Porém, na falta deste poderá ser apresentado os seguintes documentos:
 - a. Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
 - b. Registro de Conselho Profissional;
3. Registro Nacional Migratório em caso de servidor estrangeiro - RNM;
4. Certidão de Nascimento, Casamento e União Estável, de acordo com o estado civil, podendo ser;
- a. Solteiro(a): Certidão de Nascimento;
 - b. Casado(a): Certidão de Casamento;
 - c. Viúvo(a): Certidão de Casamento + Certidão de Óbito ou Certidão de Casamento averbado com o Óbito;
 - d. Divorciado(a): Certidão de Casamento + Certidão de Divórcio ou Certidão de casamento averbado com divórcio;
 - e. Separado(a) Judicial: Certidão de Casamento + Certidão de Separação Judicial ou Certidão de casamento averbado com separação judicial;
 - f. União Estável: Escritura Pública de União Estável ou Declaração de União Estável (Anexo IV); Separação de Fato: Certidão de Casamento + Declaração de Separação de Fato (Anexo V);
- ✓

Rua Maringá, 279 – Centro – Fone: (46) 3547.1122 - CEP 85.640-000 Ampère - Paraná
CNPJ: 77.817.054/0001-79 – <http://www.ampere.pr.gov.br> - Email: adm@ampere.pr.gov.br



- ✓ Importante: As certidões civis deverão estar em um bom estado de conservação e as informações legíveis
- ✓
- 5. Comprovante de Residência atualizado:
 - ✓ Documento que conste o endereço detalhado e completo, emitido com menos de 90 (noventa dias), podendo ser faturas de água, luz, telefone, plano de saúde, internet e instituições bancárias. (Se acaso estiver sem data, fora do prazo ou em nome de terceiro (mesmo que esteja em nome do Cônjuge/Companheiro) deverá estar acompanhado da Declaração de Residência (Anexo III).
 - ✓
 - ✓
- 6. Representante Legal: (mãe/pai) para pensionistas menores de 18 anos, não emancipado, além dos documentos pessoais do(a) pensionista, deverá apresentar:
 - a. Cadastro de Pessoa Física – CPF do(a) representante legal;
 - b. Documento de Identificação oficial com foto do(a) representante legal, sendo aceito:
 - ✓ Cédula de Identidade - RG;
 - ✓ Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
 - ✓ Registro de Conselho Profissional;
 - ✓ Registro Nacional Migratório em caso de estrangeiro – RNM.
 - ✓
- 7. Título de Eleitor: para maiores de 18 (anos) e menores de 69 (sessenta e nove);
- 8. Termo de Curatela, Tutela ou Guarda definitiva quando se tratar de pensionistas curatelados, tutelados e sob guarda, apresentar juntamente com:
 - a. Cadastro de Pessoa Física - CPF do curador/tutor/guardião(a);
 - b. Documento de Identificação oficial com foto do curador/tutor/guardião(a), sendo aceito:
 - ✓ Cédula de Identidade - RG;
 - ✓ Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
 - ✓ Registro de Conselho Profissional;
 - ✓ Registro Nacional Migratório em caso de estrangeiro – RNM.

Rua Maringá, 279 – Centro – Fone: (46) 3547.1122 - CEP 85.640-000 Ampère - Paraná
CNPJ: 77.817.054/0001-79 – <http://www.ampere.pr.gov.br> - Email: adm@ampere.pr.gov.br



DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO

Declaro, em conformidade com o artigo 37, incisos XVI e XVII e § 10 e artigo 40, § 6º, da Constituição da República, que:

ATIVOS
(<input type="checkbox"/>) Não acumulo cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.
(<input type="checkbox"/>) Acumulo cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, abaixo discriminado:
Órgão: _____
Cargo: _____
Matrícula: _____
Órgão: _____
Cargo: _____
Matrícula: _____

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, cientes de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às cominações do art. 299 do Código Penal (crime de falsidade ideológica), bem como a responder processo administrativo disciplinar.

Ampére/Pr, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Servidor(a)

Rua Maringá, 279 – Centro – Fone: (46) 3547.1122 - CEP 85.640-000 Ampére - Paraná
CNPJ: 77.817.054/0001-79 – <http://www.ampere.pr.gov.br> - Email: adm@ampere.pr.gov.br



DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE FATO

Eu _____

Portador do CPF n.º _____

Declaro para fins do Censo Previdenciário, que estou separado(a) de fato do

Sr.(a): _____

Nascido/a em: ____/____/____, separados desde

____/____/____.

Pelo presente declaro, ainda, serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando ciente das penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro.

Ampére/PR, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Servidor(a)

Rua Maringá, 279 – Centro – Fone: (46) 3547.1122 - CEP 85.640-000 Ampére - Paraná
CNPJ: 77.817.054/0001-79 – <http://www.ampere.pr.gov.br> - Email: adm@ampere.pr.gov.br



DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____
estado civil _____ portador da carteira de identidade
nº _____ órgão expedidor _____, inscrito (a) no CPF sob
nº _____ e _____
estado civil _____ portador da carteira de identidade nº _____
órgão expedidor _____ inscrito no CPF sob o nº _____,
natural de _____ ambos residente
_____ nº _____
bairro _____ CEP: _____ cidade _____
estado _____, convivemos em UNIÃO ESTÁVEL de natureza
familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituir família nos termos
do artigo 1.723 e seguintes do código civil, desde ____/____/____.

Pela presente declaro, ainda, serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando ciente das penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro.

Ampère/PR, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Servidor(a)

Rua Maringá, 279 – Centro – Fone: (46) 3547.1122 - CEP 85.640-000 Ampère - Paraná
CNPJ: 77.817.054/0001-79 – <http://www.ampere.pr.gov.br> - Email: adm@ampere.pr.gov.br



DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

NOME:
CPF:

Declaro para fins do Censo Previdenciário que resido no seguinte endereço:

LOGRADOURO:
NÚMERO:
COMPLEMENTO:
BAIRRO:
MUNICÍPIO:
CEP:

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito(a) às penas da Lei na forma do art.299, do Código Penal.

Código Penal, art.299 – Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante: PENA – reclusão de 1 a 5 anos.

Ampére/PR, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Servidor(a)

Cod434962

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2024

EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

Obejeto:

Contratação de empresa para aquisição de implementos agrícolas para o desenvolvimento rural do município de Barracão/PR. nas quantidades estimadas e condições previamente dispostas no termo de referência e do edital e seus anexos

ONDE SE LÊ:

Início da sessão / disputa de lances:

09h:00min do dia 07/08/2024

LEIA-SE:

Início da sessão / disputa de lances:

09h:00min do dia 10/09/2024

Cod434970

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 26/2024.

PROCESSO LICITATORIO: Nº45/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.

CONTRATO: 102/2024

CONTRATADA: NILOSUL IND. E COM. LTDA EPP

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Recarga de gás de cozinha (GLP)–13kg e 45kg, Vasilhame 13kg e Vasilhame 45kg, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Barracão–PR.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR R\$. 144.300,00 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos reais).

Cod434971

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 1

CONTRATO 59/2021-PMCDs

Objeto: Aquisição de Nitrogênio Líquido para abastecimento de botijões de sêmen bovino. Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e NITROTEC-COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA PIO XII, 2036 SALA 02-CEP: 85810210-BAIRRO: CENTRO, Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob nº 09.492.811/0001-21 neste ato devidamente representada por LAURA MATOS BORELLA de CPF 485.026.658-47, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula terceira em adicionais de 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 04/08/2025 e vigência em 04/08/2026.

1.2 Adita-se também a Clausula Quarta, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 18,331580%, entre agosto de 2021 e junho de 2024, compondo doravante o seguinte importe unitário:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Reajuste unitário	Preço unitário reajustado
01	01	Nitrogênio líquido	LITRO	R\$ 1,83	R\$ 11,83

1.3 O presente termo importara em um valor total de 14.817,51(Quatorze Mil, Oitocentos e Dezessete Reais e Cinqüenta e Um Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 01/08/2024.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Cod434932

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Adjudicação e homologação publicado originalmente no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS, instituído pela Resolução 001 de 04 de outubro de 2011, Edição eletrônica nº 3166 de 02 de julho de 2024.

Adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico 27/2024.

Onde se lê:

Lote 04- Platadeira (...), modelo BRL GB2000

Lote 03- Gincho Big Bag (...), modelo PMCT 2000

Leia-se:

Lote 04- Platadeira (...), modelo PMCT2000

Lote 03- Gincho Big Bag (...), modelo GB2000

Cod434933

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2024 – Data 05/08/2024

Ref. Pregão 27/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA, Sediada na RUA MACHADO NUNES 284, 284 LJ 02-CEP: 30550280-BAIRRO: SALGADO FILHO, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob nº 10.449.391/0001-80

OBJETO(S): Aquisição de Equipamentos Agrícolas
VALOR CONTRATUAL: R\$ 29.899,00(Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Até o 15º dia do mês subsequente a emissão da nota fiscal.

Prazo de execução/entrega: 06 meses

Prazo de vigência: 12 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5920	10.001.20.606.0011.2067	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
5930	10.001.20.609.0011.1020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
6090	10.002.20.608.0011.1023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
6160	10.003.20.609.0011.2069	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
6270	10.004.20.608.0011.2070	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Cod434934

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2024 – Data 05/08/2024

Ref. Pregão 27/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, Sediada na R PROJETADA C, 0-CEP: 85770000-BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, Realeza/PR, inscrita no CNPJ sob nº 06.313.733/0001-62

OBJETO(S): Aquisição de Equipamentos Agrícolas
VALOR CONTRATUAL: R\$ 13.850,00(Treze Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Até o 15º dia do mês subsequente a emissão da nota fiscal.

Prazo de execução/entrega: 06 meses

Prazo de vigência: 12 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5920	10.001.20.606.0011.2067	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
5930	10.001.20.609.0011.1020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
6090	10.002.20.608.0011.1023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
6160	10.003.20.609.0011.2069	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
6270	10.004.20.608.0011.2070	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Cod434940

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2024 – Data 05/08/2024

Ref. Pregão 27/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA, Sediada na LINHA NOVA SESSAO PR281 KM02 BARRACAO 02, 2810202 BARRACAO 02-CEP: 85670000-BAIRRO: NOVA SESSAO, Salto do Lontra/PR, inscrita no CNPJ sob nº 44.382.621/0001-52

OBJETO(S): Aquisição de Equipamentos Agrícolas

VALOR CONTRATUAL: R\$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Até o 15º dia do mês subsequente a emissão da nota fiscal.

Prazo de execução/entrega: 06 meses

Prazo de vigência: 12 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5920	10.001.20.606.0011.2067	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
5930	10.001.20.609.0011.1020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
6090	10.002.20.608.0011.1023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
6160	10.003.20.609.0011.2069	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
6270	10.004.20.608.0011.2070	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Cod434941

PROCESSO N.º 91/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Aluguel de sala comercial para atendimento da demanda do Departamento de Agricultura de Coronel Domingos Soares.

Fornecedor/Executor: JULIANO URNAU

CPF: 037.260.939-23

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

Cel. Domingos Soares-PR, 05/08/2024.

Jandir Bandiera - Prefeito Municipal

Cod434944

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Concorrência 11/2024

1. O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Concorrência nº 11/2024 referente à:

- Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de serviços de readequação em estradas vicinais com extensão de 24 Km.

Vencedor(es):

TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCACOES LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de serviços especializados para a manutenção de estradas vicinais, com extensão de 24 quilômetros, tendo início na coordenada UTM – 411.679,00 m – 7.106.910,00 m e final na coordenada 397.570,00 m, – 7.099.215,00 m.	SERV	1,00	1.000.942,00	1.000.942,00
TOTAL						1.000.942,00

2. Estando em conformidade com a ata de seção de Concorrência 11/2024 datada de 05/08/2024, a execução dos serviços objeto da presente licitação será de 03 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Centro Administrativo Adão Reis, em 05/08/2024.

Jandir Bandiera - Prefeito Municipal

Cod434952

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Concorrência 12/2024

1. O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Concorrência nº 12/2024 referente à:

- Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de serviços de readequação em estradas vicinais com extensão de 4,2 Km.

Vencedor(es):

TERRAMIX TERRAPLANAGENS E LOCACOES LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de serviços especializados para a manutenção de estradas vicinais, com extensão de 4,2 quilômetros, tendo início na coordenada UTM – 411.679,00 m – 7.106.910,00m e final na coordenada UTM 412.657,00m – 7.110.218,00.	SERV	1,00	182.167,00	182.167,00
TOTAL						182.167,00

2. Estando em conformidade com a ata de seção de Concorrência 12/2024 datada de 05/08/2024, a execução dos serviços objeto da presente licitação será de 30 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Centro Administrativo Adão Reis, em 05/08/2024.

Jandir Bandiera - Prefeito Municipal

Cod434953

RESOLUÇÃO Nº 011/2024

Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do Fundo Municipal de Assistência Social para o ano de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 068/98 de 04 de setembro de 1998, considerando a reunião ordinária realizada no dia 02 de agosto de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Lei Orçamentária Anual do Fundo Municipal de Assistência Social para o ano de 2025, conforme anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Domingos Soares, 02 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO OSNI BRASIL

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

LOA – Lei Orçamentária Anual

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO: Aprimorar a gestão orçamentária, financeira e contábil dos recursos visando a garantia da oferta de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS através do cofinanciamento das áreas de gestão, serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social

DIÁRIAS – CIVIL

000 – 3.000,00

MATERIAL DE CONSUMO

000 – 5.000,00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA

000 – 3.000,00

08.244.0006.2-032 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS–(IGD-SUAS)

OBJETIVO: Aprimorar as estratégias de gestão a fim de garantir a execução das ações previstas no Plano Municipal de Assistência Social, em todos os níveis de proteção; implementar de forma continuada o plano municipal de capacitação para trabalhadores e conselheiros; viabilizar a contratação de equipes técnicas dos serviços socioassistenciais, em consonância com a NOB-RH SUAS; viabilizar condições para que a vigilância social ocorra, de forma a produzir informação, monitoramento e avaliação necessárias à identificação das vulnerabilidades e riscos que demandem ações no campo da defesa social e institucional e no provimento da Proteção Social Básica e/ou Especial; aprimorar o funcionamento da rede socioassistencial, definindo mecanismos, fluxos e procedimentos de encaminhamentos entre a Proteção Básica e Especial; qualificar a gestão dos recursos ao financiamento da política municipal de assistência social; viabilizar a contratação de serviços de supervisão técnica no âmbito das ações do Sistema Único de Assistência Social, para apoio técnico ao Departamento Municipal de Ação Social e seus setores, atendendo a RESOLUÇÃO CNAS Nº 6, DE 13 DE ABRIL DE 2016 que Estabelece parâmetros para a Supervisão Técnica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS – PNEP/SUAS. Realizar a gestão dos recursos garantindo apoio às ações do Conselho Municipal de Assistência Social.

DIÁRIAS – CIVIL

000 – 3.960,11

936 – 2.240,09

MATERIAL DE CONSUMO

000 – 3.000,00

936 – 2.000,00

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

936 – 759,91

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA

000 – 20.000,00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA

000 – 30.000,00

936 – 3.000,00

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO–PESSOA JURÍDICA

936 – 4.000,00

000 – 500,00

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

1056- 30,00

1055- 200,00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

936 – 4.000,00

08.244.0006.2-033 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

OBJETIVO: Cadastrar todas as famílias com perfil de Cadastro Único no município; qualificar a equipe de atendimento e manter os dados das famílias atualizados pelo menos a cada dois anos garantindo seu acesso aos programas sociais; realizar trabalho intersectorial de acompanhamento das condicionalidades do programa Bolsa Família; realizar a gestão dos recursos garantindo apoio às ações do Conselho Municipal de Assistência Social

DIÁRIAS – CIVIL

940–3.240,09

MATERIAL DE CONSUMO

940 – 11.000,00

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

940–3.000,00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA

940 – 8.000,00

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO–PESSOA JURÍDICA

940 – 6.000,00

000 – 2.000,00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

940 – 11.311,83

000 – 5.000,00

08.244.0006.2-035 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

OBJETIVO: Efetivar a gestão territorial da Proteção Social Básica respondendo ao princípio de descentralização do SUAS, promovendo a atuação preventiva de forma a disponibilizar serviços próximo do local de moradia das famílias; realizar a ampliação do acesso efetivo da população aos serviços, benefícios, programas e projetos de assistência social; promover a articulação da rede socioassistencial com as demais instituições e política setoriais presentes no território do CRAS, propiciando o diálogo da política pública de assistência social com as demais políticas e setores e o acesso das famílias ao conjunto dos serviços existentes; produzir e manter atualizado o diagnóstico de vulnerabilidades e potencialidades das famílias referenciadas ao CRAS; ampliar a cobertura do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos atendendo todas as faixas etárias, em conformidade com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/2009) e demais normativas específicas por ciclo de vida; implementar mecanismo de monitoramento dos impactos sociais produzidos pelo conjunto dos serviços vinculados ao CRAS; produzir materiais socioeducativos, com intuito de dar concretude às atividades coletivas/comunitárias, sensibilizar a comunidade para questões específicas, bem como mobilizar para a realização do conjunto das ações do CRAS; Aprimorar as estratégias de gestão a fim de garantir a execução das ações previstas no Plano Municipal de Assistência Social; Adotar a busca ativa como estratégia

central do CRAS, tendo por foco os potenciais usuários do suas cuja demanda não e espontânea ou encaminhada por outras instâncias.

DIÁRIAS – CIVIL

934 – 4.320,12

000 – 4320,12

MATERIAL DE CONSUMO

934 – 70.000,00

000 – 40.000,00

1175 – 25.000,00

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

934 – 10.000,00

000 – 5.000,00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA

000 – 45.000,00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA

000–55.000,00

934 – 67.679,88

1175 – 30.000,00

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO–PESSOA JURÍDICA

934 – 8.000,00

000 – 2.000,00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

934 – 30.000,00

000 – 20.000,00

1175–10.000,00

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

1051 – 300,00

08.244.0006.2-034 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

OBJETIVO: Manter as atividades da Casa Lar, garantindo financiamento de bens de custeio e investimento; possuir equipe para a Casa Lar em conformidade com a NOB RH SUAS; garantir capacitação continuada; garantir o financiamento do Serviço de Acolhimento Familiar conforme Lei Municipal nº 963/2021; ofertar e referenciar serviços especializados de caráter continuado para famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, conforme dispõe a tipificação nacional de serviços socioassistenciais; produzir e manter diagnostico das principais situações de risco e violações de direitos presentes no território, a fim de possibilitar a implementação de ações de reparação/redução de danos, bem como de proteção socioassistencial aos usuários demandantes; oferta do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida–LA e Prestação de Serviços à Comunidade – PSC; Elaborar Convênio com Instituição de Longa Permanência para acolhimento de Idosos ou Pessoa com deficiência; apoiar demais atividades que se enquadrem na Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

DIÁRIAS – CIVIL

000 – 4.680,13

MATERIAL DE CONSUMO

000 – 60.000,00

1175 – 10.000,00

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

000 – 1.000,00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA

000 – 35.000,00

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO–PESSOA JURÍDICA

000 – 1.000,00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

000 – 10.000,00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA

000 – 60.000,00

08.244.0006.2-031 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

OBJETIVO: Realizar a gestão e execução de benefícios eventuais em consonância com a Lei Municipal nº 789/2017. Sendo formas de benefícios eventuais: auxílio natalidade; auxílio funeral; auxílio alimentação; situações de vulnerabilidade temporária; calamidade pública; outros benefícios eventuais que poderão ser estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

000 – 250.000,00

1199 – 14.000,00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA

000 – 10.000,00

1199- 6.000,00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA

000 – 20.000,00

PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

000 – 5.000,00

EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO: Execução de Emendas Parlamentares visando a estruturação e ampliação da rede de Assistência Social.

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

983 – 8.000,00

1110 – 15.000,00

FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

OBJETIVO: Apoio operacional e técnico para o Conselho Municipal da Assistência Social.

DIÁRIAS – CIVIL

000 – 1.000,00

936 – 1.000,00

940 – 1.000,00

MATERIAL DE CONSUMO

000 – 1.000,00

936 – 1.000,00

940 – 2.000,00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA

000 – 1.000,00

940 – 1.000,00

PROCADSUAS

OBJETIVO: Ações de qualificação e reconstrução do Cadastro Único e da retomada das atividades de articulação e pactuação federativa no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

MATERIAL DE CONSUMO

000 – 1.000,00

Cod434968

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 089/2024

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.230/0001-44, com sede administrativa sito à Avenida 13 de Maio, 906, Cruzeiro do Iguaçu/PR, CEP: 85598-000, utiliza do presente para NOTIFICAR todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado Foz do Chopim – Quadras 41, 42 e 50 está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-S, através da LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, conforme art. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto das matrículas nº 10.398, nº 3.371, nº 8.882, nº 28.784, nº 8.920, nº 10.100, nº 10.739, nº 9.942, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos/PR.

DO NÚCLEO

Art. 1º—O núcleo urbano Foz do Chopim – Quadras 41, 42 e 50, localizado neste município, é pertencente à matrícula nº 10.398 de propriedade de Isídio Manoel Pacheco, à matrícula nº 3.371, de propriedade de Município de Cruzeiro do Iguaçu-PR, à matrícula nº 8.882 de propriedade de Artidor Da Silva Machado, à matrícula nº 28.784 de propriedade de Pedrolina Dutra, à matrícula nº 8.920 de propriedade de Alfredo Nepuceno, à matrícula nº 10.100 de propriedade de Loi Costa Silveira, à matrícula nº 10.739 de propriedade de Maria Jane de Oliveira e Antoninho de Almeida, à matrícula nº 9.942 de propriedade de Laudelina Herdt Amancio, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos/PR.

§ 1º—O núcleo possui uma área total a regularizar de 9.171,61 m², distribuída em 15 lotes, sendo 13 lotes aderentes e 02 lotes tabulares, com uma população aproximada de 60 pessoas.

§ 2º—O referido núcleo é atendido pelas seguintes vias públicas: Rua Duque de Caxias, Rua Princesa Isabel e Rua Júlio Mesquita, as quais são de domínio público municipal

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula nº 10.398	600,00 m²
Área da matrícula nº 3.371	600,00 m²
Área da matrícula nº 8.882	600,00 m²
Área da matrícula nº 3.371	600,00 m²
Área da matrícula nº 28.784	600,00 m²
Área da matrícula nº 8.920	600,00 m²
Área da matrícula nº 10.100	600,00 m²
Área da matrícula nº 3.371	600,00 m²
Área da matrícula nº 3.371	600,00 m²
Área da matrícula nº 10.739	600,00 m²
Área da matrícula nº 3.371	600,00 m²
Área da matrícula nº 9.942	600,00 m²
Área da matrícula nº 3.371	600,00 m²
Área da matrícula nº 3.371	600,00 m²
Área dos lotes aderentes	7.876,38 m²
Área de lotes titular tabular	1.295,23 m²
Área de ruas a regularizar	-
Área total da REURB	9.171,61 m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

Art. 2º—A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

- Escola de educação básica, onde as crianças do núcleo são atendidas;
- Arruamento na maior parte da área da intervenção;
- Energia elétrica pública e residencial;
- Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
- Esgotamento sanitário individual;
- Sinal de telefonia móvel e fixa;
- Transporte escolar cedido pelo município;
- Atendimentos de transporte público coletivo.

DAS CONFRONTAÇÕES

Art. 3º—Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE, salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital. A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme art. 13, §1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 20, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

§ 1º—São tidos como titulares de domínio, nos termos da lei:

- Matrícula nº 10.398, de propriedade de Isídio Manoel Pacheco;
- Matrícula nº 3.371, de propriedade de Município de Cruzeiro do Iguaçu/PR;
- Matrícula nº 8.882, de propriedade de Artidor Da Silva Machado;
- Matrícula nº 28.784, de propriedade de Pedrolina Dutra;
- Matrícula nº 8.920, de propriedade de Alfredo Nepuceno;
- Matrícula nº 10.100, de propriedade de Loi Costa Silveira;
- Matrícula nº 10.739, de propriedade de Maria Jane de Oliveira e Antoninho de Almeida;
- Matrícula nº 9.942, de propriedade de Laudelina Herdt Amancio.

§ 2º—São tidos como confrontantes externos/internos, nos termos da lei:

- Matrícula nº 36.934, de propriedade de Sadi Alves da Silva e Antônio Waldomiro Noth;
- Matrícula nº 14.516, de propriedade de Ademir Antunes Maciel;
- Matrícula nº 9.637, de propriedade de Florinda da Silva;

- Matrícula nº 9.251, de propriedade de Inácio Neves;
- Matrícula nº 53.655, de propriedade de Moacir Pollon;
- Matrícula nº 41.566, de propriedade de Edegar Duarte;
- Matrícula nº 47.515, de propriedade de Daniela Aparecida Ramos;
- Matrícula nº 42.240, de propriedade de Marilange da Silva Dal Pra e Otacir Roberto Dal Pra;
- Matrícula nº 32.541, de propriedade de Livio Philipiak;
- Matrícula nº 8.930, de propriedade de José de Oliveira;
- Matrícula nº 8.356, de propriedade de Daniela Aparecida Ramos;
- Matrícula nº 3.771, de propriedade do Município de Cruzeiro do Iguaçu/PR;
- Rua Duque de Caxias, Rua Princesa Isabel e Rua Júlio Mesquita, de propriedade do Município de Cruzeiro do Iguaçu/PR.

DOS REQUERENTES

Art. 4º—São requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana:

Nº	NOME
	ALIFER LOPES DE PAULA
	ANDREIA DE OLIVEIRA GUEDES
	CATARINA DE OLIVEIRA
	CELIA PINTO DA SILVA DE BARROS e GYM PLAYNE PIMENTEL DE BARROS
	DANIELA APARECIDA RAMOS e MÁRCIO RAMÃO
	GENERCI WILAMOWSKI e CLEMENTE WILAMOWSKI
	JOSIANI DE ALMEIDA
	MARIA DE LOURDES MACIEL NUNES e ITEVALDO NUNES
	MARIA GUEDES KLEIN e NERI KLEIN
	ROSANGELA DE OLIVEIRA GUEDES DE SOUZA e ADENIR TELLES DE SOUZA
	SERGIO LUIZ FRANÇA
	SILVANA WASEM
	ZENILDE AMANCIO LIMA

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 5º—As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, seja em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial. As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, endereçadas ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver. Fica a critério da municipalidade acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões, conforme prevê o art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017.

§ 1º—A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

§ 2º—Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de Reurb, conforme prevê a Lei. Transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, §5º e 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu—Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO

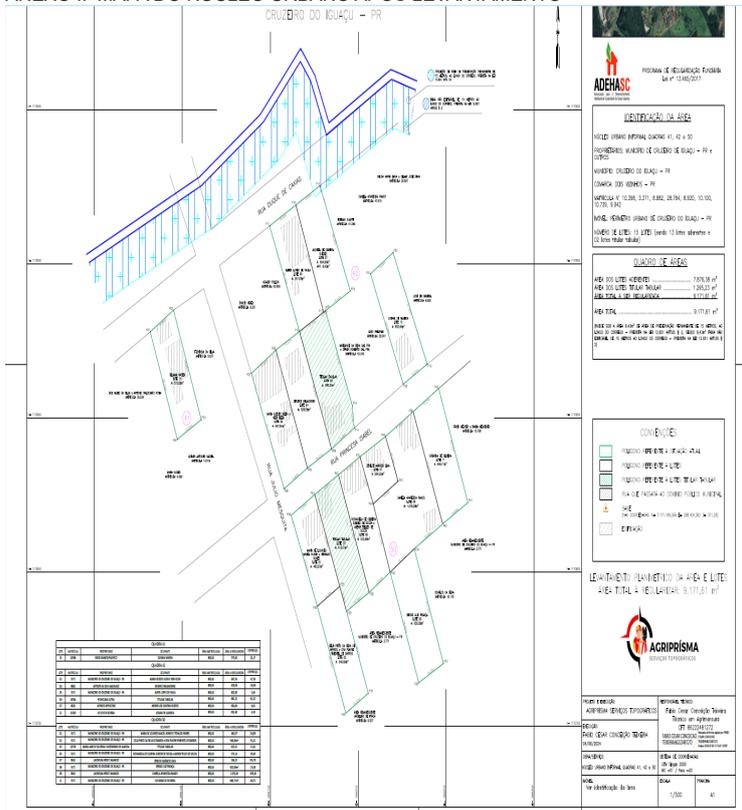
Registre-se e Publique-se.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I—DELIMITAÇÃO POLIGONAL



ANEXO II-MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO



Cod434958

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 090/2024

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 95.589.230/0001-44, com sede na Avenida Treze de Maio, 906, Cruzeiro do Iguaçu-PR, CEP: 85598-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LEONIR ANTÔNIO GELHEN, inscrito no CPF sob o nº 607.392.749-53, utiliza do presente para NOTIFICAR todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado Foz do Chopim Quadra 49 está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-S, através da LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, conforme art. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto da matrícula nº 3.371, 9.114, 9.150, 9.151, 9.156, 11.019 e 48.000, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos/PR.

DO NÚCLEO

Art. 1º O núcleo urbano Foz do Chopim Quadra 49, localizado neste município, é pertencente à matrícula nº 3.371, de propriedade de Município De Cruzeiro Do Iguaçu-PR, à matrícula nº 9.114, de propriedade de Oracides Silvano Tavares, às matrículas nº 9.150 e 9.151 de propriedade de Antonio Gossi, à matrícula 9.156 de Salésio Brusco, à matrícula nº 11.019, de propriedade de José Alseu Andrejow e Olga Araújo Andrejow, à matrícula nº 48.000, de propriedade de João Maria Saldanha, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos/PR.

§ 1º-O núcleo possui uma área total a regularizar de 10.514,90 m², distribuída em 13 lotes, sendo 09 lotes aderentes e 04 lotes tabulares, com uma população aproximada de 52 pessoas.

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula 3.371	1.391.787,00 m²
Área da matrícula 9.114	2.070,20 m²
Área da matrícula 9.150	600,00 m²
Área da matrícula 9.151	600,00 m²
Área da matrícula 9.156	600,00 m²
Área da matrícula 11.019	2.516,25 m²
Área da matrícula 48.000	600,00 m²
Área dos lotes aderentes	8.350,26 m²
Área de lotes titular tabular	2.164,64 m²
Área total da REURB	10.514,90

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

Art. 2º-A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

- Escola de educação básica, onde as crianças do núcleo são atendidas;
- Arruamento na maior parte da área da intervenção;
- Energia elétrica pública e residencial;
- Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
- Esgotamento sanitário individual;
- Sinal de telefonia móvel e fixa;
- Transporte escolar cedido pelo município;
- Atendimentos de transporte público coletivo.

DAS CONFRONTAÇÕES

Art. 3º-Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE, salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital. A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme art. 13, §1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 20, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

§ 1º-São tidos como titulares de domínio, nos termos da lei:

- Matrícula nº 3.371, de propriedade de Município De Cruzeiro Do Iguaçu-PR;
- Matrícula nº 9.114, de propriedade de Oracides Silvano Tavares;
- Matrículas nº 9.150 e 9.151 de propriedade de Antonio Gossi;
- Matrícula nº 9.156, de propriedade de Salésio Brusco;
- Matrícula nº 11.019, de propriedade de José Alseu Andrejow e Olga Araújo Andrejow;
- Matrícula nº 48.000, de propriedade de João Maria Saldanha.

§ 2º-São tidos como confrontantes externos, nos termos da lei:

- Matrícula nº 3.371, de propriedade de Município De Cruzeiro Do Iguaçu-PR;
- Matrícula nº 11.019, de propriedade de José Alseu Andrejow e Olga Araújo Andrejow;
- Matrícula nº 44.428, de propriedade de Fabricio Fossato;
- Matrícula desconhecida

Rua Princesa Isabel, João Pessoa e São Paulo, de propriedade do Município de Cruzeiro do Iguaçu/PR.

DOS REQUERENTES

Art. 4º-São requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana:

Nº	NOME
	CEZAR GHIZZI
	CRISTIANE DE OLIVEIRA GUEDES E JAIR ALVES DE FREITAS
	JAEMIR ROHDEN
	JULIANA FORT DOS SANTOS E MARCELO DE OLIVEIRA GUEDES
	LOURDES DE OLIVEIRA GUEDES E ZELICO DE OLIVEIRA GUEDES
	NADIR REZENA E EDEMIR GHIZZI
	NATANAEEL KLEIN
	NELI MARIA GHIZZI E CRISTIANO FRANCISCO DE OLIVEIRA GUEDES
	OLGA ARAUJO ANDREJOW E JOSE ALSEU ANDREJOW

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 5º-As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, seja em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial. As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, endereçadas ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver. Fica a critério da municipalidade acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões, conforme prevê o art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017.

§ 1º-A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

§ 2º-Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares

internos como pelos confrontantes externos da área objeto de Reurb, conforme prevê a Lei. Transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, §5º e 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu—Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN

PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

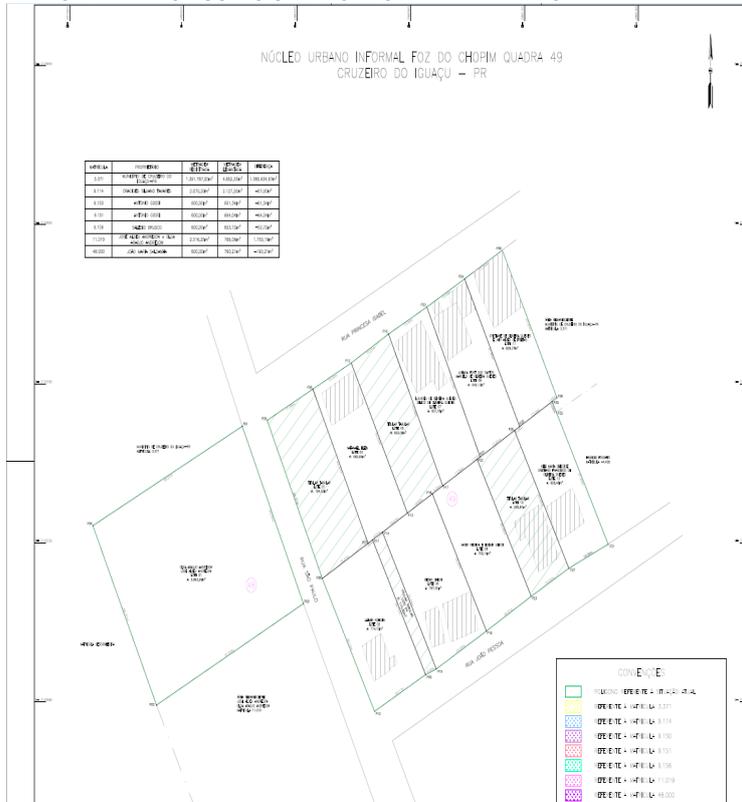
GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I-DELIMITAÇÃO POLIGONAL



ANEXO II-MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO



Da Silva Corrêa, matrícula nº 12.755 de propriedade de Albertino Ribeiro Dos Santos, matrícula nº 58.916 de propriedade de Sonia Aparecida Cardoso E Assis Brasil Cardoso, matrícula nº 13.886 de propriedade de Belo Pereira Da Silva, matrícula nº 17.220 de propriedade de Laurentino Monteiro e Luiz De Vargas, matrícula nº 32.537 de propriedade de Fernando Philipiak Da Silva e matrícula nº 36.980 de propriedade de Avelino Schvartz Monteiro, matrícula nº 43.999 de propriedade de Paulo Ribas Kurpel, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos/PR.

§ 1º—O núcleo possui uma área total a regularizar de 16.858,89 m² a regularizar, com 17 lotes, sendo 12 lotes aderentes e 05 lotes tabulares, com uma população aproximada de 68 pessoas.

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula 3.371	1.391.787,00m²
Área da matrícula 9.347	1.600,00m²
Área da matrícula 9.687	3.200,00m²
Área da matrícula 9.773	800,00m²
Área da matrícula 12.755	800,00m²
Área da matrícula 58.916	800,00m²
Área da matrícula 13.886	1.600,00m²
Área da matrícula 17.220	800,00m²
Área da matrícula 32.537	800,00m²
Área da matrícula 36.980	1.600,00m²
Área da matrícula 43.999	800,00m²
Área dos lotes aderentes	11.135,28 m²
Área de lotes titular tabular	4.086,17 m²
Área Ruas	1.637,44 m²
Área total da REURB	16.858,89 m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

Art. 2º—A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

a) Escola de educação básica, onde as crianças do núcleo são atendidas;

b) Arruamento na maior parte da área da intervenção;

c) Energia elétrica pública e residencial;

d) Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;

e) Esgotamento sanitário individual;

f) Sinal de telefonia móvel e fixa;

g) Transporte escolar cedido pelo município;

h) Atendimentos de transporte público coletivo.

DAS CONFRONTAÇÕES

Art. 3º—Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE, salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital. A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme art. 13, §1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 20, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

§ 1º—São tidos como titulares de domínio, nos termos da lei:

Matrícula nº 3.371 de propriedade de Prefeitura Municipal De Cruzeiro do Iguaçu,

Matrícula nº 9.347 de propriedade de Belo Pereira Da Silva,

Matrícula nº 9.687 de propriedade de Alcides Magri, Matrícula nº 9.773 de propriedade de Eva Francisca Da Silva Corrêa,

Matrícula nº 12.755 de propriedade de Albertino Ribeiro Dos Santos,

Matrícula nº 58.916 de propriedade de Sonia Aparecida Cardoso E Assis Brasil Cardoso,

Matrícula nº 13.886 de propriedade de Belo Pereira Da Silva,

Matrícula nº 17.220 de propriedade de Laurentino Monteiro e Luiz De Vargas, matrícula nº 32.537 de propriedade de Fernando Philipiak Da Silva,

Matrícula nº 36.980 de propriedade de Avelino Schvartz Monteiro,

Matrícula nº 43.999 de propriedade de Paulo Ribas Kurpel.

§ 2º—São tidos como confrontantes externos, nos termos da lei:

Matrícula nº 3.371, de propriedade de Município De Cruzeiro Do Iguaçu-PR;

Matrícula nº 9.687, de propriedade de Tevi Delazeri;

Matrícula nº 24.253, de propriedade de Henrique Turmina de Mattos e Fernando Turmina de Mattos;

Matrícula nº 33.534, de propriedade de Nesio Claro de Lima;

Matrícula nº 32.684, de propriedade de Lurdes Ribeiro Dos Santos;

Matrícula nº 9.033, de propriedade de Luiz Ribeiro dos Santos;

Matrícula nº 9.253, de propriedade de Artidor da Silva Machado;

Matrícula nº 9.133, de propriedade de Luan Pattel Cardoso;

Matrícula nº 9.687 de propriedade de Alcides Magri, Matrícula nº 9.773 de propriedade de Eva Francisca Da Silva Corrêa;

Rua Tiradentes e Rua Jorge Lacerda de propriedade do Município de Cruzeiro do Iguaçu/PR.

DOS REQUERENTES

Art. 4º—São requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana:

Nº	NOME
	ADIRCE SALETE PHILIPAK
	ADONIAS MODESTO
	AIDO CEZAR DE LIMA
	JUUCEMARA DA SILVA e VALTER NUNES DIAS
	MARIA DE FATIMA DIAS e ALCENI NUNES DIAS
	MARIA MADALENA MODESTO
	ROSIVAL RIBEIRO DO SANTOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 091/2024

Cod434959

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 95.589.230/0001-44, com sede na Avenida Treze de Maio, 906, Cruzeiro do Iguaçu-PR, CEP: 85598-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LEONIR ANTÔNIO GELHEN, inscrito no CPF sob o nº 607.392.749-53, utiliza do presente para NOTIFICAR todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado Foz do Chopim Quadra 63 está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-S e REURB-E, através da LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, conforme art. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto das matrículas nº 3.371, 9.347, nº 9.687, nº 9.773, nº 12.755, nº 58.916, nº 13.886, nº 17.220, nº 32.537, nº 36.980, nº 43.999, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos/PR.

DO NÚCLEO

Art. 1º—O núcleo urbano Foz do Chopim Quadra 63, localizado neste município, é pertencente à matrícula nº 3.371 de propriedade de Prefeitura Municipal De Cruzeiro do Iguaçu, matrícula nº 9.347 de propriedade de Belo Pereira Da Silva, matrícula nº 9.687 de propriedade de Alcides Magri, matrícula nº 9.773 de propriedade de Eva Francisca

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 5º—As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, seja em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial. As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, endereçadas ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver. Fica a critério da municipalidade acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões, conforme prevê o art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017.

§ 1º—A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

§ 2º—Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de Reurb, conforme prevê a Lei. Transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, §5º e 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

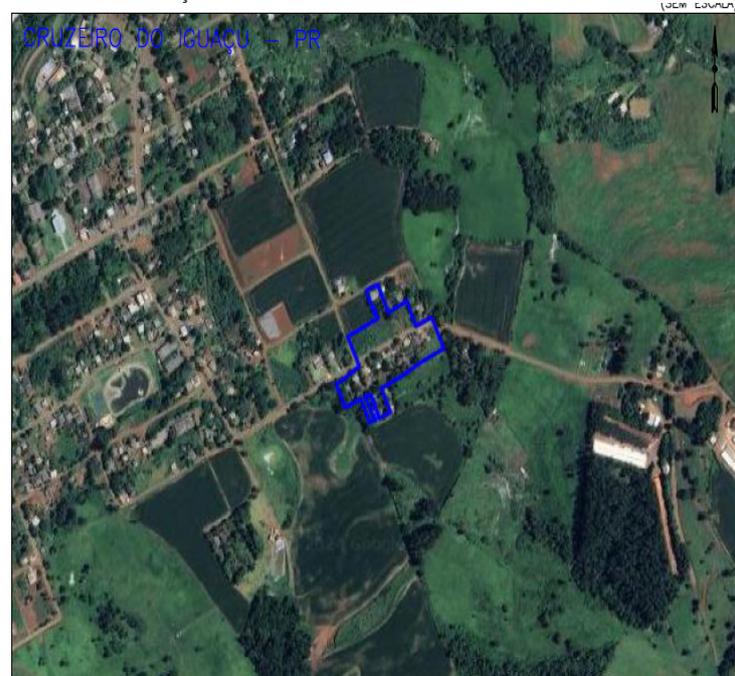
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu—Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO

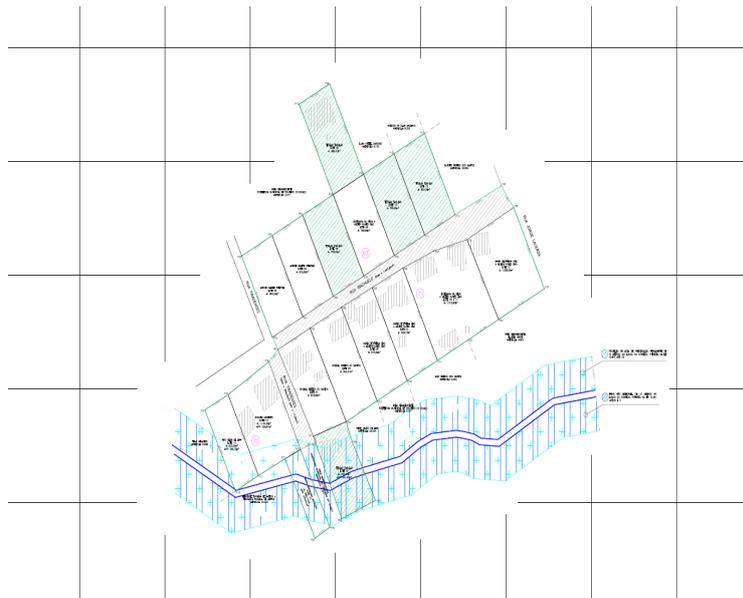
Registre-se e Publique-se.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I—DELIMITAÇÃO POLIGONAL



ANEXO II—MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO



Cod434960

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

ERRATA

RETIFICA-SE o AVISO de HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 032/2024–PMM, publicado no Jornal DIOEMS- Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná dia 05/08/2024, página nº27, edição nº 3167, Jornal de BELTRÃO dia 03/08/2024, pagina 3A edição 8012.

Onde se lê: foi vencedora do item com o valor global de R\$ 70.998,00 (setenta mil, novecentos e noventa e oito reais).

Leia-se: TECZAP COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA foi vencedora do item com o valor global de R\$ 70.998,00 (setenta mil, novecentos e noventa e oito reais).

Mangueirinha, 05 de agosto de 2024.

Publique-se

Sector de Licitação

Cod434938

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Elídio Zimmerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, a vista do Termo de Adjudicação exarado pela Pregoeira, resolve HOMOLOGAR DISPENSA ELETRÔNICA N.º 009/2024–PMM, que tem por objeto: Aquisição de andador explore infantil, sob medida para atender as necessidades de locomoção da paciente S.V.S.O, a empresa proponente vencedora do item: BERNARDO CHRISTEN MOLLER, CNPJ 55.738.820/0001-77, com o valor total de R\$ 5.202,13 (cinco mil duzentos e dois reais e treze centavos).

Mangueirinha, 05 de agosto de 2024

Elídio Zimmerman de Moraes - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024 – PM

OBJETO: Contratação serviços topográficos, como levantamento cadastral, planialtimétrico, planimétrico, altimétrico mapas e memoriais descritivos.

DATA E HORA DA ABERTURA: 23 DE AGOSTO DE 2024 ÀS 08H00MIN.

INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 24 DE AGOSTO DE 2024 ÀS 08H00MIN.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23 DE AGOSTO DE 2024 ÀS 07H30MIN.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.comprasnet.gov.br–www.gov.br/compras/pt-br

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente, em mídia digital, junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Mangueirinha, no horário de expediente, na Praça Francisco Assis Reis, 1060, Centro, em Mangueirinha–PR, ou pelo site: www.mangueirinha.pr.gov.br Para retirada do edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar cd ou pen-drive. Demais informações, pelos telefones: (46) 3243-8004, e- mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.

Mangueirinha, 05 de agosto de 2024

Publique-se

Daiane de Mello Moraes

Cod434961

DECRETO 242/2024

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município.

Elidio Zimerman de Moraes, Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando os dispositivos constantes do art. 43 – parágrafo 1º - inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e considerando os art. 4º da Lei Municipal nº 2373/2023, de 12 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, referente o exercício financeiro de 2024, no valor de **R\$ 126.634,95 (Cento e Vinte e Seis Mil Seiscentos e Trinta e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos)**, para reforço de dotações orçamentárias, conforme discriminadas no anexo.

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, o Excesso de Arrecadação, de acordo com o que prevê o inciso II, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, em 05 de Agosto de 2024.

ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 06 de Agosto de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3168

Página 29 / 035

PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Relação das Alterações Orçamentárias - Período de 06/08/2024 até 06/08/2024

Exercício de 2024

Página: 1/1

Supl.	Fundamento	Lei	Tipo de alteração	Data supl.	Mov.	Tipo movimento	Origem recurso	Valor	Despesa	Proj/Ativ.	Elemento	Recurso	Detalhamento	
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA														
53	Decreto 000242/24	002373/23	Suplementar	06/08/24	1	Adicionar	Excesso de arrecadação	53.019,00	409	2.045	4.4.90.52.00.00.00.00	1497 - Vigilância em Saúde	000000 - Sem detalhamento das destinaç	
53	Decreto 000242/24	002373/23	Suplementar	06/08/24	2	Adicionar	Excesso de arrecadação	44.000,00	404	2.045	3.3.90.30.00.00.00.00	2494 - Bloco de Custeio das Ações e St	000000 - Sem detalhamento das destinaç	
53	Decreto 000242/24	002373/23	Suplementar	06/08/24	3	Adicionar	Excesso de arrecadação	29.615,95	407	2.045	3.3.90.39.00.00.00.00	2494 - Bloco de Custeio das Ações e St	000000 - Sem detalhamento das destinaç	
Total da entidade:								126.634,95						

RESUMO

Suplementar:	126.634,95	Adicionar anulação de dotação:	0,00
Especial:	0,00	Subtrair anulação de dotação:	0,00
Extraordinário:	0,00	Adicionar dotação transferida:	0,00
		Subtrair dotação transferida:	0,00
		Supervit financeiro:	0,00
		Excesso de arrecadação:	126.634,95
		Operações de crédito:	0,00
		Convênio:	0,00
		Art.41 III Lei 4.320:	0,00

Cod434969

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

PORTARIA Nº. 121/2024.

EMENTA: Exonera Maicon Cristian Nazario, e dá outras providências. JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, Maicon Cristian Nazario, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Recursos Hídricos.

Art. 2. A presente Portaria possui efeitos a partir de 05 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste-PR, em 05 de agosto 2024.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal -

Cod434945

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguacu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 16 de agosto de 2024, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Departamento de Assistência Social do Município de Nova Esperança do Sudoeste-Paraná. Critério de julgamento: Menor preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 16 de agosto de 2024, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br). Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 05 de agosto de 2024.

JAIME DA SILVA STANG Prefeito Municipal	DIRCEU BONIN Pregoeiro
--	---------------------------

Cod434947

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 25/2022

REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E A EMPRESA PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguacu, 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JAIME DA SILVA STANG, brasileiro, inscrito no RG nº 1.958.087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná abaixo assinado, a seguir denominado de CONTRATANTE e a empresa PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 04.949.630/0001-68, situada na Avenida Attilio Fontana, nº. 3323, na Cidade de Francisco Beltrão, Estado do PR, neste ato representada pelo Senhor CLAUDIMAR LUBIAN, brasileiro, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 839.614.619-53 e Cédula de Identidade nº 5.987.741-0, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão-PR, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR, do Contrato nº 25/2022, de 10 de fevereiro de 2022 e seus aditivos, que passa a conter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, passa a ser de R\$ 282.016,72 (Duzentos e oitenta e dois mil dezesseis reais e setenta e dois centavos) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo Aditivo de Contrato dá-se em razão da alteração de valor contratual inicial entre o Município e a contratada, referente a supressão de valor de R\$ 10.609,77 (Dez mil seiscentos e nove reais e setenta e sete centavos), por não haver a necessidade da utilização da metragem total prevista para perfuração do poço artesiano da Linha Barra Bonita, chegando a um valor final contratual descrito acima, aja vista que a primeira perfuração constatou um poço improdutivo/seco.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 05 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA
CLAUDIMAR LUBIAN
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
RG: _____ RG: _____

Cod434948

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

AVISO DE REVOGAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

O MUNICÍPIO de PRANCHITA/PR, torna público, que fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo de licitação nº 94/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL E FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA, DE PRANCHITA/PR.

Pranchita/Pr, 01 de agosto de 2024.

ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

Cod434931

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 21/2024

(Exclusiva ME/EPP/MEIs)

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PANIFICAÇÃO. O recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e habilitação, e abertura da sessão pública do pregão dar-se-á no dia 20 de agosto de 2024, às 08h30min. O Edital está disponível e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br, ou baixado no www.pranchita.pr.gov.br, ou retirado diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, com endereço à Av. Simão Faquinello, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo fone/fax (46) 35401122.

Pranchita, 05 de agosto de 2024.

ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

Cod434956

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 220/2022.

CONTRATANTE: Município de Pranchita – CNPJ Nº 78.113.834/0001-09

CONTRATADO: ARTES GRÁFICAS SILVA EIRELI ME.

CNPJ Nº 01.243.661/0001-00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS.

ORIGEM: Pregão Presencial nº 40/2022.

OBJETO DO ADITIVO: Aditar em até 25% o valor do contrato administrativo.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 14.666,25 (quatorze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIA: Inalterada.

Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	290	03.001.04.122.0004.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	670	06.001.12.123.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1370	07.001.10.122.0009.2041	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Pranchita, 05 de agosto de 2024.

ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

Cod434949

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 14, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a publicação do resultado da votação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de São João-PR

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São João-PR, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de São João-PR realizada no dia 04 de agosto de 2024.

Titulares			
Classificação	Nome do Candidato	N. do candidato	Total de votos
1ª	MARIA MELANIA KURPEL	123	272
2ª	JULIANA DA COSTA BARBOSA	111	136
3ª	WILLIAN KELVIN GUEMBITZKI	101	50
4ª	MARCIA AP KALINOSKI SPOLAOR	222	47
VOTOS NULOS			04

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São João, 05 de agosto de 2024. Presidente do CMDCA Andrieli Borsati

Cod434943

Espécie: AVISO DE ADIAMENTO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024

O Município de São João – Estado do Paraná, torna público o ADIAMENTO da data de abertura do Pregão Eletrônico nº 060/2024 para o dia 13 de agosto de 2024, às 08h30min, por questões administrativas em virtude da necessidade de apreciação de impugnações pendentes. As demais informações do Edital e seus anexos permanecem inalteradas. São João/PR, 05 de agosto de 2024.

MILENE PERIN CORREIA-Agente de Contratação

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO-Prefeito Municipal de São João.

Espécie: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de São João – Estado do Paraná, CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei nº 14.133/21, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 059/2024, referente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar para a Secretaria de Educação do Município de São João/PR, declarando a licitação DESERTA, conforme ata da sessão. São João, 05 de agosto de 2024.

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO-Prefeito Municipal de São João.

Espécie: Contrato nº 266/2024

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: 52.957.855 Antonia Benítez Romero-CNPJ nº 52.957.855/0001-09. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas visando a prestação de serviços gerais para suprir demanda temporária de servidores para a Secretaria de Educação do Município de São João/PR. Valor: R\$ 50.280,00. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024-Chamamento Público nº 002/2024. Data da assinatura: 05 de agosto de 2024.

Cod434967

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

DECRETO Nº 158/2024

Data 05/08/2024

SÚMULA: Nomeia os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 642/2024 de 05/07/2006,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Turismo, criado pela Lei nº 642/2024, assim constituído:

Nome	Representante
SADI CARNIEL	Titular Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
ENEAS DE OLIVEIRA	Suplente Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
ROSANGELA DE OLIVEIRA REBONATO	Titular Representante da Secretaria Municipal de Turismo
ADRIANA TEREZINHA BALDISSERA	Suplente Representante da Secretaria Municipal de Turismo
RITA CALGAROTTO CANTON	Titular Representante da Secretaria Municipal de Educação
MARIA GORETE SCHMOLLER FEDRIGO	Suplente Representante da Secretaria Municipal de Educação
SUZIANE CRISTINA BETTILO DE OLIVEIRA	Titular Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
ANA CLAUDIA DE BAIRROS	Suplente Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
PAULO FERNANDO DEZAN	Titular Representante do Departamento Municipal de Esportes
VALDIR DA SILVA VENANCIO	Suplente Representante do Departamento Municipal de Esportes
JOANNY KAMILLA DE OLIVEIRA	Titular Representante do Departamento Municipal de Cultura
ADEMIR BOEIRA	Suplente Representante do Departamento Municipal de Cultura
OSMAR NEGRI	Titular Representante da Câmara Municipal de Vereadores
ALDAIR ALBERTON	Suplente Representante da Câmara Municipal de Vereadores
SUELEN DALSASSO FABIANE	Titular Representante da Associação Casa da Amizade
ELISABETE COPELLI	Suplente Representante da Associação Casa da Amizade
JOSLEI APARECIDA ANTONELLO HUGEN	Titular Representante da Associação Turística de Verê
TERESINHA DAL MASO	Suplente Representante da Associação Turística de Verê
VALMIR JOSÉ FABIANE	Titular Representante do Rotary Club de Verê
RAFAEL DE ANDRADE PASSINATO	Suplente Representante do Rotary Club
MURICI JOSÉ CHIODELLI	Titular Representante da ACIAVE – Segmento Econômico de Meios de Hospedagem
THAIS PAGLIARINI	Suplente Representante da ACIAVE – Segmento Econômico de Meios de Hospedagem
FRANCIELA TERESA DAROS	Titular Representante da ACIAVE – Segmento Econômico das Agências de Viagens ou Promotores de Eventos
ELIANE SIMONE ELLY CHIOSSI	Suplente Representante da ACIAVE – Segmento Econômico das Agências de Viagens ou Promotores de Eventos
PATRICIA MARA ZANETTE	Titular Representante da ACIAVE – Segmento Econômico dos Bares e Restaurantes
MACIEL CALGAROTTO	Suplente Representante da ACIAVE – Segmento Econômico dos Bares e Restaurantes

Art. 2º Os trabalhos serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê/PR, 05 de agosto de 2024.

ADEMILSO ROSIN - Prefeito Municipal

Cod434951

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 25/2024–MODALIDADE–INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento do Programa Nacional da Alimentação Escolar, conforme a Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução nº 26/2013/FNDE, Resolução nº 04/2015 e alterações posteriores, tendo em vista realização do Chamamento Público nº 05/2024.

O Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo licitatório em epígrafe, bem como o disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item:

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
COOPERVEREDA–COOP. PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ	1	200	6,61	1.322,00
COOPERVEREDA–COOP. PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ	2	500	7,40	3.700,00
COOPERVEREDA–COOP. PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ	3	400	6,85	2.740,00
COOPERVEREDA–COOP. PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ	4	30	31,95	958,50
COOPERVEREDA–COOP. PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ	5	350	8,86	3.101,00
COOPERVEREDA–COOP. PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ	6	200	30,47	6.094,00
COOPERVEREDA–COOP. PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ	7	200	18,50	3.700,00
COOPERVEREDA–COOP. PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ	8	1900	11,63	22.097,00

COOPERVEREDA–COOP. PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ	9	100	46,25	4.625,00
COOPERVEREDA–COOP. PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ	10	200	13,88	2.776,00
COOPERVEREDA–COOP. PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ	11	800	10,31	8.248,00
COOPERVEREDA–COOP. PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ	12	500	42,50	21.250,00
COOPERVEREDA–COOP. PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ	13	5000	6,80	34.000,00
COOPERVEREDA–COOP. PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ	14	1000	7,65	7.650,00
COOPERVEREDA–COOP. PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ	15	2000	7,65	15.300,00
COOPERVEREDA–COOP. PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ	16	1000	6,48	6.480,00
COOPERVEREDA–COOP. PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ	17	600	9,25	5.550,00
COOPERVEREDA–COOP. PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ	18	2000	8,03	16.060,00
COOPERVEREDA–COOP. PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ	19	300	7,92	2.376,00
COOPERVEREDA–COOP. PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ	20	900	18,78	16.902,00
COOPERVEREDA–COOP. PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ	21	1000	31,00	31.000,00
COOPERVEREDA–COOP. PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ	22	700	31,28	21.896,00
COOPERVEREDA–COOP. PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ	23	800	12,53	10.024,00
COOPERVEREDA–COOP. PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ	24	150	10,24	1.536,00
COOPERVEREDA–COOP. PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ	25	500	10,77	5.385,00
COOPERVEREDA–COOP. PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ	26	300	8,72	2.616,00
COOPERVEREDA–COOP. PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ	27	500	6,43	3.215,00
COOPERVEREDA–COOP. PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ	28	500	12,54	6.270,00
COOPERVEREDA–COOP. PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ	29	500	7,68	3.840,00
COOPERVEREDA–COOP. PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ	30	750	31,28	23.460,00
COOPERVEREDA–COOP. PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ	31	500	15,92	7.960,00
COOPERVEREDA–COOP. PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ	32	1800	34,05	61.290,00
COOPERVEREDA–COOP. PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ	33	200	9,99	1.998,00
COOPERVEREDA–COOP. PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ	34	150	10,09	1.513,50
COOPERVEREDA–COOP. PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ	35	150	10,09	1.513,50
COOPERVEREDA–COOP. PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ	36	300	10,22	3.066,00
COOPERVEREDA–COOP. PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ	37	300	6,38	1.914,00
COOPERVEREDA–COOP. PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ	38	1600	12,85	20.560,00
COOPERVEREDA–COOP. PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ	39	5000	28,00	140.000,00
COOPERVEREDA–COOP. PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ	40	800	10,12	8.096,00
COOPERVEREDA–COOP. PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ	41	800	35,05	28.040,00
COOPERVEREDA–COOP. PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ	42	300	9,26	2.778,00
COOPERVEREDA–COOP. PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ	43	8000	14,30	114.400,00
COOPERVEREDA–COOP. PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ	44	250	9,36	2.340,00
COOPERVEREDA–COOP. PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ	45	1800	6,00	10.800,00
COOPERVEREDA–COOP. PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ	46	1500	6,73	10.095,00
COOPERVEREDA–COOP. PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ	47	800	6,73	5.384,00
COOPERVEREDA–COOP. PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ	48	2300	6,00	13.800,00
COOPERVEREDA–COOP. PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ	49	10000	7,17	71.700,00
COOPERVEREDA–COOP. PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ	50	1200	12,63	15.156,00
COOPERVEREDA–COOP. PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ	51	50	5,98	299,00
COOPERVEREDA–COOP. PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ	52	700	9,97	6.979,00
COOPERVEREDA–COOP. PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ	53	1800	9,48	17.064,00
COOPERVEREDA–COOP. PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ	54	300	9,12	2.736,00
COOPERVEREDA–COOP. PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ	55	150	9,18	1.377,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 06 de Agosto de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3168

Página 34 / 035

COOPERVEREDA-COOP. PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ	56	120	10,51	1.261,20
COOPERVEREDA-COOP. PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ	57	120	14,18	1.701,60
COOPERVEREDA-COOP. PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ	58	1300	23,00	29.900,00
COOPERVEREDA-COOP. PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ	59	300	19,58	5.874,00
COOPERVEREDA-COOP. PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ	60	800	4,43	3.544,00
COOPERVEREDA-COOP. PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ	61	800	4,73	3.784,00
COOPERVEREDA-COOP. PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ	62	300	9,42	2.826,00
COOPERVEREDA-COOP. PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ	63	2000	16,03	32.060,00
COOPERVEREDA-COOP. PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ	64	1000	11,50	11.500,00
COOPERVEREDA-COOP. PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ	65	3000	11,57	34.710,00
COOPERVEREDA-COOP. PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ	66	500	43,33	21.665,00
COOPERVEREDA-COOP. PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ	67	2000	18,10	36.200,00
COOPERVEREDA-COOP. PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ	68	400	15,68	6.272,00
COOPERVEREDA-COOP. PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ	69	300	17,85	5.355,00
COOPERVEREDA-COOP. PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ	70	100	7,63	763,00
COOPERVEREDA-COOP. PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ	71	200	18,37	3.674,00
COOPERVEREDA-COOP. PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ	72	150	12,40	1.860,00
COOPERVEREDA-COOP. PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ	73	300	12,75	3.825,00
COOPERVEREDA-COOP. PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ	74	150	9,33	1.399,50
COOPERVEREDA-COOP. PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ	75	500	46,97	23.485,00
COOPERVEREDA-COOP. PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ	76	130	11,22	1.458,60
COOPERVEREDA-COOP. PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ	77	700	5,41	3.787,00
COOPERVEREDA-COOP. PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ	78	500	12,82	6.410,00
COOPERVEREDA-COOP. PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ	79	60	9,46	567,60
COOPERVEREDA-COOP. PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ	80	5000	24,88	124.400,00
COOPERVEREDA-COOP. PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ	81	500	8,03	4.015,00
COOPERVEREDA-COOP. PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ	82	450	6,93	3.118,50
COOPERVEREDA-COOP. PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ	83	600	10,85	6.510,00
COOPERVEREDA-COOP. PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ	84	1000	15,77	15.770,00
COOPERVEREDA-COOP. PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ	85	400	16,62	6.648,00
COOPERVEREDA-COOP. PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ	86	260	20,00	5.200,00
COOPERVEREDA-COOP. PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ	87	800	9,77	7.816,00
COOPERVEREDA-COOP. PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ	88	3000	23,43	70.290,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 25/2024–Inexigibilidade: R\$ 1.332.680,50 (Um Milhão, Trezentos e Trinta e Dois Mil, Seiscentos e Oitenta Reais e Cinquenta Centavos). Homologo e adjudicado a presente licitação, Verê–PR, 05 de agosto de 2024. ADEMILSO ROSIN - PREFEITO MUNICIPAL

Cod434950

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de 1º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê–PR e a empresa GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 214/2023 – Inexigibilidade Nº 42/2023.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema de ensino, disponibilizando livros didáticos integrados a um ambiente digital de aprendizagem para alunos conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação. Estão inclusos os seguintes itens:–Livros Didáticos Integrados para alunos e professores;–Aprende Brasil Digital: ambiente virtual de aprendizagem, com conteúdos educacionais e acesso por meio de usuário e senha individuais para estudantes, professores e gestores;–Consultoria Pedagógica e Assessoria de Áreas–encontros presenciais e/ou a distância (síncronos e/ou assíncronos), para os docentes e equipes técnico-pedagógicas, com cursos de implantação e de formação que abordam as metodologias de ensino para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental e temas relacionados à tecnologia educacional, além de atendimentos pedagógicos exclusivos;–Hábil–Avaliação Externa de Aprendizagem para 4º e 8º anos (em anos pares) e 3º e 7º anos (em anos ímpares), com testes nas modalidades impressa ou on-line relacionados aos componentes curriculares de Língua Portuguesa, com foco em leitura; Matemática, com foco na resolução de problemas; e Ciências, com foco em fenômenos naturais e tecnologia; compreendendo

também questionários contextuais. Esses testes e questionários são disponibilizados exclusivamente para estudantes, professores e gestores contemplados com o Sistema de Ensino Aprende Brasil;–simeB (Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil)– ferramenta que fornece, por meio de indicadores, informações acerca do contexto socioeducacional do município parceiro com a intenção de auxiliar o gestor público a tornar mais eficazes os investimentos na área educacional e a gestão do ensino público. **ADITIVO DE META:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 15.481,20 (Quinze Mil, Quatrocentos e Oitenta e Um Reais e Vinte Centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 05 de agosto de 2024. **FORO:** Comarca de Dois Vizinhos–PR. Ademilso Rosin – Prefeito Municipal

Cod434955

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE VERÊ e SUSANE DOS SANTOS.
OBJETO: O (A) empregado (A) é contratado (A) para trabalhar no cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, sob a orientação do empregador, através da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO: Data de início: 05/08/2024
VALOR INICIAL: R\$ 3.517,50
VERÊ, em 05 de agosto de 2024.
ADEMILSO ROSIN - PREFEITO MUNICIPAL

Cod434954

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA - CIF

RESOLUÇÃO Nº 22/2024

REMANEJA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO VALOR DE R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS) E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal da Fronteira – CIF, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do artigo 4º da Resolução nº 22/2023, de 05 de dezembro de 2023:

RESOLVE:

Art.1º - Remanejar dotações orçamentárias no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) nas seguintes Dotações Orçamentárias:

	0100 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA	
	0101 – CIF – BARRAÇÃO, DIONÍSIO CERQUEIRA, BOM JESUS DO SUL	
	04.122.0001.2.001 – Serviços Administrativos	
3	3.1.90.11.00.00.00.1000 – Vencimentos.e Vant.Fixas-Pessoal Civil	R\$ 22.000,00
4	3.1.90.13.00.00.00.1000 – Obrigações Patronais	R\$ 4.000,00
11	3.3.90.39.00.00.00.1002 – Outros Serviços Terc.-Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00

Art.2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão utilizados recursos do remanejamento das seguintes Dotações Orçamentárias:

	0100 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA	
	0101 – CIF – BARRAÇÃO, DIONÍSIO CERQUEIRA, BOM JESUS DO SUL	
	04.122.0001.2.001 – Serviços Administrativos	
5	3.3.90.14.00.00.00.1002 – Diárias – Pessoal Civil	R\$ 4.000,00
6	3.3.90.30.00.00.00.1002 – Material de Consumo	R\$ 8.000,00
7	3.3.90.31.00.00.00.1002 – Premiações Cult.Art.,Cient.,Disp.	R\$ 6.000,00
8	3.3.90.32.00.00.00.1002 – Material, Bem ou Serv.Distr.Grat.	R\$ 2.000,00
9	3.3.90.33.00.00.00.1002 – Passagens e Desp.Locomoção	R\$ 8.000,00
10	3.3.90.36.00.00.00.1002 – Outros Serv.Terc.-Pessoa Física	R\$ 6.000,00
12	3.3.90.93.00.00.00.1002 – Indenizações e Restituições	R\$ 2.000,00

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Resolução em vigor na data de sua publicação.

Barracão, 05 de agosto de 2024.


JORGE LUIZ SANTIN

Presidente

Consórcio Intermunicipal da Fronteira - CIF

Cod434946